



PROCESSO	1000104472/2020
INTERESSADO	CAU/SP e Arq. Urb. Reginaldo de Castro Maropo
ASSUNTO	Ausência de RRT (PF) - Projeto
RELATOR	Viviane Leão da Silva Onishi
DELIBERAÇÃO Nº 095/2021 – (CEP – CAU/SP)	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP - CAU/SP, reunida ordinariamente de forma virtual através do Microsoft Teams, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 95 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que houve a regularização do fato gerador e o pagamento da multa aplicada;

Considerando o Art. 44, inciso III, da Resolução Nº 22/2012 que diz: quando uma das instâncias julgadoras concluir que se exauriu a finalidade do processo ou a execução da decisão se tornar inviável, inútil ou prejudicada por fato superveniente;

Considerando o relatório e voto da conselheira Viviane Leão da Silva Onishi no processo de fiscalização Nº 1000104472/2020.

**DELIBERA:**

1. Acatar o voto do (a) conselheiro (a) relator (a) pelo Arquivamento do processo Nº 1000104472/2020;
2. Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP (PRES-CAU/SP) para providências cabíveis.

Com 10 **votos favoráveis** dos conselheiros Consuelo Aparecida Gonçalves Gallego, Amarilis da Silveira Piza de Oliveira de Campo, Viviane Manzione Rubio, Edison Borges Lopes, Jaqueline Fernandez Alves, Marcelo de Oliveira Montoro, Renata Ballone, Aline Alves Anhesim, Soriedem Rodrigues, Viviane Leão da Silva Onishi.

São Paulo, 9 de agosto de 2021

Considerando o estabelecido no Despacho PRES-CAUSP nº 001/2021, que regulamentou emergencialmente as reuniões virtuais dos órgãos colegiados do CAU/SP, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.